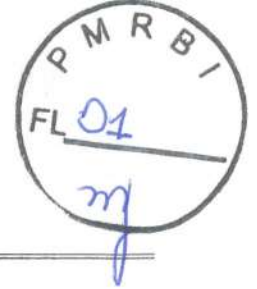




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03/02/2023
Kassiani Govi
Secretaria de Assistência Social

(11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços, para eventual aquisição de itens, Material de Expediente, em atendimento a, Emenda Parlamentar, “CUSTEIO” nº 202281000306, a aquisição destes itens visa garantir a continuidade dos serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e que visa atender as necessidades dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, Centro de Convivência e Ações Sociais e Cidadania, CASC, bem como dos serviços vinculados a Política Pública de Assistência Social, visando proporcionar qualidade nestes serviços ofertados e possibilitar atendimento de qualidade, os quais serão adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a demanda de prover os atendimentos diários, inerentes aos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, bem como outras atividades vinculadas a Proteção Social Básica, PAIF, SCFV e outras atividades vinculadas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contudo, para que esses usuários sejam atendidos é imperioso que a estrutura funcional desta Secretaria atenda adequadamente, tendo disponíveis, além da equipe técnica competente, espaços físicos apropriados é fundamental a aquisição dos itens elencados e que corrobora na manutenção de suas atividades no exercício de 2023, pois a referida emenda, destina-se a manutenção da rede socioassistencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens solicitados se faz devido, necessidade de continuidade das ações inerentes aos programas e serviços individuais bem como através dos grupos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, zona urbana e rural, para usuários que frequentam regularmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 17 anos; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos; Programa de Atenção Integral a Família (PAIF); em consonância com os Serviços da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, seja individualizado ou em coletivos, além de outras atividades/serviços vinculados a Política de Assistência Social no município. Os coletivos são trabalhos diariamente SCFV crianças 6 a 17 anos, semanalmente SCFV Idosos (Centro de Convivência) e quinzenalmente PAIF (Comunidades), de acordo com o serviço ofertado atendendo os usuários inscritos e cadastrados (CADUNICO), portanto a necessidade dos itens solicitados, ou seja, a serem usados na manutenção das atividades inerentes a

P M R B I
FL 02

m
Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Cadastro Único - CADUNICO, Centro de Convivência Ações Sociais e Cidadania - CASC, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, o processo se faz necessário para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos projetos sociais, que atendem crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, pois os itens destinam-se a reposição e manutenção de estoque, necessário ao bom andamento dos serviços aos quais serão destinados, por meio de custeio da rede de serviços da proteção social básica e atendimentos ofertados no que se refere a proteção social especial, importante salientar que os recursos transferidos, terão como embasamento a legislação pertinente, ou seja, com base na Portaria MC nº 580/2020, pertinente ao Grupo de Natureza de Despesa – GND3, são destinados ao incremento temporário do Co financiamento dos serviços, tipificados, conforme a Resolução n 109, de 11/11/2009, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o qual aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em consonância com a finalidade estabelecida pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012).

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

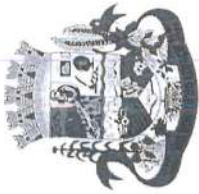
A descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos na Solicitação 11/2023 em anexo, elaborada pela Secretaria de Assistência Social e o Departamento de Compras.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.

4.3 O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 05 (cinco) dias, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4 Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

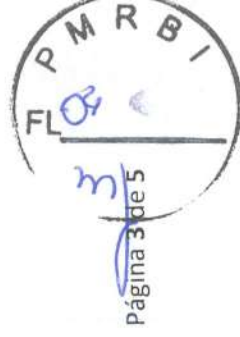
6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

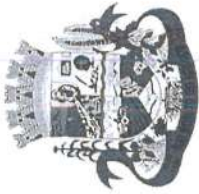
6.3 O novo prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

6.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Recurso Federal (Emenda Parlamentar), Fonte 959, conta 12.309-9.

7.2 Recursos Livres.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja visto, que os itens solicitados, não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

9. GESTOR E FISCAL

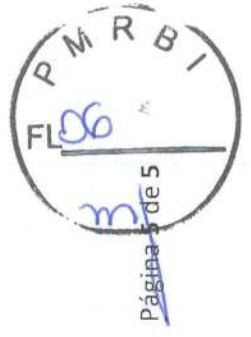
9.1. Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sra. Evanildes Aparecida Leites Taborda e Sr. André Candido, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

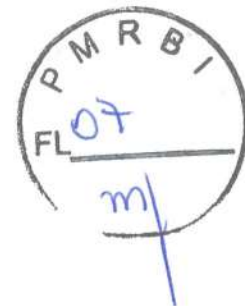
9.2. A gestora da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretária de Assistência Social.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 01/02/2023


OLÍDE BOVINO

Secretária de Assistência Social





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO SIGTV - GND 3
(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV)

Processo SEI nº: 71000.043868/2022-66
Programação SIGTV nº: 412215620220001
Ente Federado/UF: Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR
Emenda: 202281000306
Parlamentar: EMENDA RELATOR GERAL
Unidade Beneficiária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor da Programação: R\$ 100.000,00
Número da Ordem Bancária: 2022OB808528
Instituição Financeira: Banco do Brasil (001)
Agência: 041335
Conta Bancária: 0000123099

Senhor(a) Gestor(a),

1. O presente documento tem por escopo expedir as orientações necessárias à boa e regular execução dos recursos repassados via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU, para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3).
2. De início, cumpre destacar que os recursos em comento são transferidos nos termos da Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, alterada pela Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020 e sua utilização, conforme o próprio artigo 3º da referida Portaria determina, reger-se-á pelo disposto no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como pelos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativo às transferências na modalidade fundo a fundo.
3. Os recursos destinam-se à estruturação da rede socioassistencial para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3), destacando-se, contudo, que é vedada a realização de obras em quaisquer das modalidades ou pequenos reparos.

4. Cumpre mencionar que, na modalidade fundo a fundo, os recursos são repassados para as contas bancárias específicas vinculadas aos fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal, que serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com o que determina o art. 9º, da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020.

5. Nesse liame, informamos que, na modalidade em questão, cujas programações preveem a execução por entidade ou organização de assistência social, após recebimento do recurso, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a **transferência integral** dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Ministério, consoante previsão do §1º, do art. 10, da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020, devendo, ainda, ser observado os requisitos previstos na Lei 13.019/2014 quanto à formalização de Plano de Trabalho e de **Termo de Colaboração**. Esta prorrogação pode ser deferida uma única vez, mediante pedido fundamentado e encaminhado ao Ministério com 30 (trinta) dias de antecedência do seu prazo final, conjuntamente com as justificativas pertinentes ao pedido, conforme determina o §2º do artigo 10, da Portaria 580/2020.

6. Insta salientar que, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no §1º, ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento, em concordância com o §3º do mencionado artigo 10, da Portaria em análise.

7. Quanto aos recursos classificados como Despesa Custeio – GND 3, o Fundo Nacional de Assistência Social não dispõe de um rol taxativo de despesas a serem realizadas. É possível utilizar como parâmetro a Portaria STN nº 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como investimento (GND 4) ou custeio (GND 3), porém sendo indispensável que o gestor compatibilize a natureza da despesa com a finalidade dos serviços tipificados, conforme aprovado pelo Ministério.

8. Observe-se que os recursos de Transferências Voluntárias destinados à incremento temporário, para a parceria vigente com a Instituição, poderão ser utilizados para pagamento total ou parcial de folha de pagamento, para o custeio dos serviços ofertados pela Instituição, desde que incluída essa previsão no Plano de Trabalho (art. 22), não importando que a entidade beneficiária já receba recursos do tesouro municipal para pagamento da mesma despesa, levando em consideração que a soma dos recursos repassados não ultrapasse 100% da folha de pagamento em questão. NOBSUAS, SEM VINCULO com M/E/DF/U (celetista ou estatutário).

9. Salientamos que a previsão de custeio de folha de pagamento, restringe-se tão somente às entidades socioassistenciais privadas, uma vez que os servidores e colaboradores temporários dos órgãos municipais já fazem parte da folha de pagamento da prefeitura (independente do regime de contratação). Não podendo, portanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social fazer uso do presente recurso para pagamento de RH (conforme disposto na Portaria nº 580/2020 que regula as Transferências Voluntárias).

10. Portanto, é possível efetuar o pagamento de funcionários de entidades socioassistenciais privadas, desde que estes não possuam quaisquer vínculos com o Município e façam, **necessariamente**, parte da Equipe de Referência dos serviços da Assistência Social, tipificados na Resolução CNAS nº 109, de 11/09/2009, conforme rol disposto no NOB-RH/SUAS, na Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 e na Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014, quais sejam:

I - **Profissionais de ensino fundamental** que integram as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional da gestão, das Unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, conforme preconiza a NOBRH/SUAS, com as respectivas atribuições dadas pela Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014:

- a) Auxiliar de Cuidador Social;
- b) Profissionais em função de limpeza;
- c) Profissionais em função de lavanderia;
- d) Profissionais em função de Cozinha;

- e) Profissionais em função de Copeiragem;
- f) Profissionais em função de Transporte e
- g) Profissionais em função de segurança.



II - **Profissionais de ensino médio** que integram as equipes de referência do SUAS, no âmbito das secretarias, das Unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS, com as respectivas atribuições dadas pela Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014:

- a) Cuidador Social;
- b) Orientador Social;
- c) Educador Social;
- d) Profissionais de funções administrativas;
- e) Profissionais de gestão financeira e orçamentária e
- f) Profissionais de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico.

III - **Profissionais de nível superior** que integram as equipes de referência do SUAS (NOB-RH/SUAS) e que reconhecidas pela Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011, poderão integrar as equipes de referência do SUAS:

- a) Assistente Social;
- b) Psicólogo;
- c) Advogado;
- d) Administrador;
- e) Antropólogo;
- f) Contador;
- g) Economista;
- h) Economista Doméstico;
- i) Pedagogo;
- j) Sociólogo;
- k) Terapeuta ocupacional e
- l) Musicoterapeuta

IV - Destaque-se que, conforme afirma a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39, de 9 de dezembro de 2010, também não são provisões da política de assistência social os itens e nem o custeio de profissionais que compõe à política do Sistema Único de Saúde – SUS.

11. Não obstante, encaminhamos em anexo um Guia de Orientação - Portaria Ministerial nº 580/2020, bem como uma Cartilha de Orientações sobre a Ação Orçamentária 219G, elaborados por este Ministério, para melhor elucidar o uso de recursos destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, na qual segue uma lista sugestiva de itens de despesas de custeio que podem ser executados para a realização dos serviços.

12. Para aquisição dos bens na modalidade de Custeio, quando a Unidade Beneficiária for **Equipamento Público**, deverá sempre ser realizado processo licitatório, em atenção à Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e legislação correlata, sendo, preferencialmente, utilizado o pregão em sua modalidade eletrônica, facultada a modalidade presencial desde que devidamente fundamentada, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social. É permitida, ainda, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente se mais vantajosa.

13. Neste ponto, cabe ressaltar a competência do Conselho de Assistência Social, eis que, o órgão de controle social deverá se manifestar sempre previamente à escolha dos bens, assim como em eventual alteração da planilha de itens a serem adquiridos.

14. Após o recebimento do recurso, há a possibilidade de alteração da programação, mediante solicitação por Ofício à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, devidamente aprovado pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado, conforme determina o artigo 24 da Portaria 580/2020, através do **Protocolo Digital** do Ministério da Cidadania, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>.

15. No entanto, para que esta alteração seja deferida, faz-se necessário a estrita observância dos prazos mencionados no inciso I do referido artigo 24 da Portaria 580/2020, conforme verifica-se do trecho abaixo colacionado:

Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada;

16. Tratando-se de desistência de recebimento do recurso pela unidade referenciada, a exigência é de que seja apresentada a documentação comprobatória pelo gestor da assistência social, consoante disposição do §1º, do artigo 24 da Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020.

17. A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução, conforme disposição do §2º do artigo 24 da Portaria 580/2020.

18. Por fim, os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário (GND 3) para **execução direta pelo Ente**, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

19. Os recursos repassados a título de incremento (GND 3 - custeio) para **execução indireta pelo Ente Federado** poderão ser executados pela entidade beneficiária até o fim da parceria, em concordância com o art. 35, da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020.

20. Caso o **Ente Federado** resolva devolver o saldo disponível na conta específica, poderá fazer por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, a qual deverá ser obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, e os campos abaixo mencionados deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: **330013**

Gestão: **00001**

Código do Recolhimento: **18889-1**

Número de Referência: **(Número da programação)**

21. Ao proceder a devolução, solicitamos enviar ofício ao FNAS, direcionado à Coordenação Geral de Prestação de Contas com cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, a qual programação se refere, através do **Protocolo Digital** do Ministério da Cidadania, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>.

22. No que tange à apresentação da prestação de contas, após a utilização dos recursos recebidos, esta será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, em concordância com o art. 37 da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020, por intermédio de formulários específicos para essa finalidade.

23. Por fim, cabe ressaltar ao Ente Federado quanto à necessidade referenciar o Processo em epígrafe no caso de qualquer solicitação relacionada à Programação em tela.

24. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do canal de atendimento institucional do Ministério da Cidadania, que poderá ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/ouvidoria/atendimentofnas/solicitacao>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Denise Borges de Souza Estevam
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza, Coordenador(a)**, em 26/07/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12720369** e o código CRC **A165CC56**.



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 19.579.216/0001-81 Fornecedor: NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 788 - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000

Email: novamundipapelaria@outlook.com

Telefone: 42999315887

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADAPTADOR P/ TOMADA "T"	20,00	UN	FORLUX			8,90	178,00
AGENDA EXECUTIVA SPOT	30,00	UN	TLIBRA			52,90	1.587,00
Espiral, permanente, com 200 folhas, cor: preta, 140mm x 202mm.							
ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	20,00	CX	KIT			8,90	178,00
ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 29 EMBALAGEM COM 50	10,00	CX	BACCHI			8,90	89,00
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	8,00	UN	PILOT			21,90	175,20
APONTADOR DE LÁPIS	120,00	UN	FABER CASTELL			3,90	468,00
Apontador de lápis com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12 mm. Composição: resinas termoplásticas e lamina de aço carbonado, selo do Imetro OCP 0006.							
ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA COR AZUL	10,00	UN	POLIBRAS			11,90	119,00
BLOCO DE RECADO	10,00	UN	3M			117,50	1.175,00
Bloco de recado, post-it, autoadesivo, colorido, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, 76mm x 76mm.							
CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	50,00	UN	ELGIN			49,90	2.495,00
CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50,00	CX	BIC			69,90	3.495,00
Caneta esfográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiastriante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Imetro OCP 0040.							
CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	144,00	UN	SERTIC			3,95	568,80
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF.: CE285A	10,00	UN				0,00	0,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF.:105-A	10,00	UN				0,00	0,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. SAMSUNG REF.: MLT-D101S	10,00	UN				0,00	0,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CE258A	10,00	UN				0,00	0,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CF217A	10,00	UN				0,00	0,00
COLA BRANCA LIQUIDA 110G	100,00	UN	HENKEL			12,90	1.290,00
Cola branca líquida, 110g, à base de água.							
COLA EM BASTÃO LAVÁVEL 21G	100,00	UN	3M			10,50	1.050,00
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	120,00	UN	BIC			4,90	588,00
ENVELOPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 240 X 340 MM	300,00	UN	FORONI			1,00	300,00
ENVELOPE MEDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 280 MM	300,00	UN	FORONI			0,80	240,00
ENVELOPE PLÁSTICO	1.000,00	UN	ACP			0,30	300,00
Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4,							
ESTILETE EM METAL TAMANHO GRANDE	120,00	UN	FERTAK			8,90	1.068,00
ESTILETE EM METAL TAMANHO PEQUENO	120,00	UN	MASTERPRINT			6,90	828,00
ETIQUETA ADESIVA	10,00	CX	PIMACO			109,90	1.099,00
Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 38,1 x 63,5, branca.							



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 06.579.216/0001-81

Fornecedor: NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME

Email: novamundipapeitaria@outlook.com

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 788 - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000

Telefone: 42999315887

Fax:

Celular:

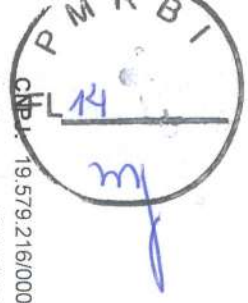
Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
Caixa com 100 folhas.							
ETIQUETA ADESIVA A4 215,9 X279,4 CM	10,00	CX	PIMACO			109,90	1.099,00
CAIXA COM 100 FOLHAS							
EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS	20,00	UN				0,00	0,00
Bivolt, com 5 tomadas:							
EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	60,00	UN	CARBRINK			4,50	270,00
FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS	330,00	UN	ADELBRAS			9,90	3.267,00
FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm x 100mm	300,00	UN	ADELBRAS			19,90	5.970,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS	1.000,00	UN	ADELBRAS			3,30	3.300,00
FITA CREPE 18 MM X 50 MT	600,00	UN	ADELBRAS			8,90	5.340,00
FITA CREPE 48MMX50M	330,00	UN	ADELBRAS			18,90	6.237,00
COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.							
GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 16 CM	30,00	UN	GRAMPLINE			32,90	987,00
GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO	20,00	UN	SERTIC			233,90	4.678,00
De aço cromado, com ajustes de pressão, capacidade mínima de 1000 grampos.							
PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA	50,00	CX	CHAMEX			389,00	19.450,00
EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalina, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.							
PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS 210mm x 297mm:	100,00	CX	FILIPERSON			28,50	2.850,00
PEN DRIVE 32 GB	50,00	UN	MULTILASER			51,80	2.590,00
PEN DRIVE 64 GB	10,00	UN	MULTILASER			77,90	779,00
PERFURADOR DE PAPEL ALICATE	3,00	UN	SUMMIT			14,50	43,50
1 furo, perfura até 6 folhas, metal galvanizado, diâmetro 6mm.							
PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS P/ 20 FOLHAS	3,00	UN	GRAMPLINE			29,90	89,70
PILHA ALCALINA AA	5,00	CX	ELGIN			117,90	589,50
Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, 1,5V.							
Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.							
PILHA ALCALINA AAA	5,00	CX	ELGIN			117,90	589,50
Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1,5V.							
Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.							
PINCEL ATÔMICO GROSSO	60,00	UN	PILOT			6,90	414,00
Pincel atômico grosso, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com							



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 19.579.216/0001-81

Fornecedor: NATEL MOLINET DOS SANTOS-ME

E-mail: novamundipapelaria@outlook.com

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 788 - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000

Telefone: 42999315887

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

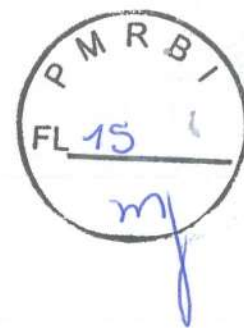
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
selo do Imetro OCP 0046. Cores: preto ou azul							
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL REF: LL 1305. Marcador líquido logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	60,00	UN	COMPACTOR			9,90	594,00
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO REF: LL 1305. Marcador líquido logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	60,00	UN	COMPACTOR			9,90	594,00
PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL EM MDF REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON REF: T544 (Preto, ciano, magenta e amarelo) (KIT-PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) SUPPORTE PARA FITA ADESIVA	30,00	UN	ACRIMET			8,90	267,00
	10,00	UN				0,00	0,00
Lâmina em aço inoxidável altamente cortante, ideal para fitas adesivas de 12mm até 25mm de largura.	5,00	UN	ACRIMET			32,90	164,50
TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA CONTEÚDO COM 42ML. COMPOSIÇÕES: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	20,00	UN	RADEX			8,90	178,00
TOTAL DA PROPOSTA:							77.631,70

RE: Solicitação de Cotação de Preços

Nova Mundi Papelaria <novamundipapelaria@outlook.com>

sáb, 11/02/2023 11:27

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 12:25

Para: Nova Mundi Papelaria <novamundipapelaria@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia,

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

Por gentileza, se possível enviar a cotação preenchida até 10/02/2023, por se tratar de recurso parlamentar.

Gratos pela compreensão!

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

ENRPL 05.818.051/0001-49 Fornecedor : V.M.UCHIDA-BAZAR
Endereço : AV xv de novembro 1020 - centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 9028598537
Contador: Ecl de Almeida

Email: paranavariedades@gmail.com
Telefone : 42 36531899 Fax:
Telefone contador: 42 36353835
Celular:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS 210mm x 297mm.	100,00	CX	FILIPERSON			20,00	2.000,00
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	60,00	UN	RADEX			6,90	414,00
REF: LL 1305. Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.							
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	60,00	UN	RADEX			6,90	414,00
REF: LL 1305. Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.							
APONTADOR DE LÁPIS	120,00	UN	FABER CASTELL			2,00	240,00
Apontador de lápis com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbonado, selo do imetro OCP 0006.							
CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50,00	CX	BIC			62,50	3.125,00
Caneta esfereográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiafritante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Imetro OCP 0040.							
FITA CREPE 18 MM X 50 MT	600,00	UN	ADELBRAS			6,90	4.140,00
FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS	330,00	UN	ADELBRAS			7,50	2.475,00
EXTRATOR DE GRAMPAS EM AÇO INOX	60,00	UN	CARBRIK			8,50	510,00
ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL	10,00	UN	DELLO			10,50	105,00
GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO	20,00	UN	GRAMP LINE			225,00	4.500,00
De aço cromado, com ajustes de pressão, capacidade mínima de 1000 grampos.							
PEN DRIVE 32 GB	50,00	UN	MULTILASER			44,00	2.200,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF: CE285A	10,00	UN	MASTERPRINT	compativel novo		79,00	790,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS	1.000,00	UN	ADELBRAS			2,50	2.500,00
CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	144,00	UN	MAXPRINT			2,50	360,00
PINCEL ATÔMICO GROSSO	60,00	UN	PILOT	ref 1100		6,90	414,00
Pinel atômico grosso, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do Imetro OCP 0046.							
Cores: preto ou azul							
ENVELOPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 240 X 340 MM	300,00	UN	FORONI	amarelo		0,70	210,00
ENVELOPE MÉDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 280 MM	300,00	UN	SCRITY	amarelo		0,55	165,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. SAMSUNG REF: MLTD101S	10,00	UN	MAXPRINT	compativel novo		130,00	1.300,00
ADAPTADOR P/ TOMADA "T"	20,00	UN	FORCE LINE			17,50	350,00
PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS P/ 20 FOLHAS	3,00	UN	GRAMP LINE	Ge 20		56,50	169,50



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 05.818.051/0001-49 Fornecedor : V.M.UCHIDA-BAZAR

Endereço : AV xv de novembro 1020 - centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000

Email: paranavariedades@gmail.com

Telefone : 42 36531889 Fax:

Celular:

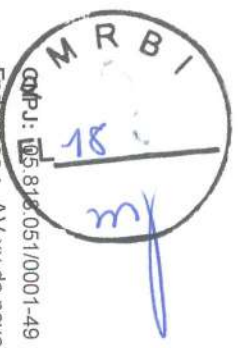
Inscrição Estadual: 9026989537

Contador: Eci de Almeida

Telefone contador: 42 36353835

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CF217A	10,00	UN	MASTERPRINT			94,00	940,00
GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 18 CM	30,00	UN	SERTIC	20f olhas		82,00	2.460,00
FITA CREPE 48MMX50M	330,00	UN	ADELBRAS			18,90	6.237,00
COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.							
PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL EM MDF	30,00	UN	CARBRINK			10,90	327,00
TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA	20,00	UN	RADEX			5,90	118,00
CONTEÚDO COM 42ML, COMPOSIÇÕES: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS							
PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA	50,00	CX	CHAMEX			344,00	17.200,00
EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.							
ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA	20,00	CX	BACCCHI			11,50	230,00
EMBALAGEM COM 50 UNIDADES							
PILHA ALCALINA AAA	5,00	CX	MAXPRINT			109,90	549,50
Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1,5V.							
Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.							
PILHA ALCALINA AA	5,00	CX	MAXPRINT			123,90	619,50
Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, 1,5V.							
Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.							
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CE258A	10,00	UN	EVOLUT	com chip		295,00	2.950,00
ETIQUETA ADESIVA	10,00	CX	PIMACO			110,00	1.100,00
Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 38,1 x 83,5, branca.							
Caixa com 100 folhas.							
REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON REF.: T544	10,00	UN	EPSON	kit original		339,00	3.390,00
(Preto, ciano, magenta e amarelo) (KIT-PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)							
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF.: 105-A	10,00	UN	MEGAPLUS	compatível nov o		99,90	999,00
FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm x 100mm	300,00	UN	ADELBRAS			16,90	5.070,00
CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	50,00	UN	BRW			73,90	3.695,00
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	120,00	UN	BIC			3,90	468,00
ETIQUETA ADESIVA A4 215,9 X279,4 CM	10,00	CX	PIMACO			110,00	1.100,00
CAIXA COM 100 FOLHAS							
ESTILETE EM METAL TAMANHO PEQUENO	120,00	UN	SERTIC			11,90	1.428,00
ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 29 EMBALAGEM COM 50	10,00	CX	BACCCHI			11,50	115,00
ESTILETE EM METAL TAMANHO GRANDE	120,00	UN	TRAMONTINA			33,90	4.068,00
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	8,00	UN	RADEX			11,90	95,20



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 05.818.051/0001-49 Fornecedor : V.M.UCHIDA-BAZAR
Endereço : AV XV de novembro 1020 - centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 9028598537

Contador: Eci de Almeida
Email: paranavariedades@gmail.com
Telefone : 42 36531839 Fax:
Telefone contador: 42 36353835

Lote : 001 Lote 001

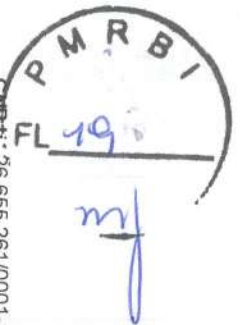
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
AGENDA EXECUTIVA SPOT Espiral, permanente, com 200 folhas, cor. preta. 140mm x 202mm.	30,00	UN	TILIBRA	130x188mm		48,00	1.440,00
COLA EM BASTÃO LAVÁVEL 21G	100,00	UN	BIC			11,50	1.150,00
COLA BRANCA LIQUIDA 110G	100,00	UN	HENKEL			12,50	1.250,00
EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS	20,00	UN	TSC			77,00	1.540,00
Bivolt, com 5 tomadas;							
ENVELOPE PLÁSTICO	1.000,00	UN	DAC			0,25	250,00
Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4.							
PERFURADOR DE PAPEL ALICATE	3,00	UN	GRAMP LINE			19,50	58,50
1 furo, perfura até 6 folhas, metal galvanizado, diâmetro 6mm;							
PEN DRIVE 64 GB	10,00	UN	MAXPRINT			78,00	780,00
SUPORTE PARA FITA ADESIVA	5,00	UN	GRAMP LINE			65,00	325,00
Lâmina em aço inoxidável altamente cortante, ideal para fitas adesivas de 12mm até 25mm de largura.							
BLOCO DE REGADO	10,00	UN	MAXPRINT			19,50	195,00
Bloco de recado, post-it, autoadesivo, colorido, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, 76mm x 76mm.							

TOTAL DA PROPOSTA: 86.529,20

CNPJ 05.818.051/0001-49 *Vanessa Regina Urbani*

V.M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 26.655.261/0001-33 Fornecedor: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Endereço: PAQUERE SN ZONA RURAL - PAQUERE - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP 85350-000
Inscrição Estadual: 9073743866 Contador: MARIA

E-mail: JUNIOR_SIDINEI5@HOTMAIL.COM
Telefone: 42-988447418 Fax:
Celular: 42-999974175
Telefone contador: 42-36351257

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADAPTADOR P/ TOMADA "T"	20,00	UN	ILUMI			9,90	198,00
AGENDA EXECUTIVA SPOT	30,00	UN	LEO E LEO			29,90	897,00
Espiral, permanente, com 200 folhas, cor: preta, 140mm x 202mm.							
ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	20,00	CX	BACHI			6,90	138,00
ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 29 EMBALAGEM COM 50	10,00	CX	BACHI			7,90	79,00
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	8,00	UN	RADEX			15,90	127,20
APONTADOR DE LÁPIS	120,00	UN	LEO E LEO			1,90	228,00
Apontador de lápis com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12 mm. Composição: resinas termoplásticas e lamina de aço carbonado, selo do Inmetro OCP 0006.							
ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA COR AZUL	10,00	UN	LEO E LEO			14,90	149,00
BLOCO DE RECADO	10,00	UN	LEO E LEO			14,90	149,00
Bloco de recado, post-it, autoadesivo, colorido, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, 76mm x 76mm.							
CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	50,00	UN	KADIO			59,90	2.995,00
CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50,00	CX	LEO E LEO			49,90	2.495,00
Caneta esfereográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiastíxante, ponta de látão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040.							
CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	144,00	UN	LEO E LEO			3,90	561,60
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF.: CE285A	10,00	UN	EVOLUT			159,90	1.599,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF.:105-A	10,00	UN	EVOLUT			159,90	1.599,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. SAMSUNG REF.: MLT-D101S	10,00	UN	EVOLUT			159,90	1.599,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CE258A	10,00	UN	EVOLUT			159,90	1.599,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CF217A	10,00	UN	EVOLUT			159,90	1.599,00
COLA BRANCA LIQUIDA 110G	100,00	UN	LEO E LEO			8,90	890,00
Cola branca líquida, 110g, à base de água.							
COLA EM BASTÃO LAVÁVEL 21G	100,00	UN	LEO E LEO			7,90	790,00
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	120,00	UN	LEO E LEO			4,90	588,00
ENVELOPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 240 X 340 MM	300,00	UN	SCRITY			1,00	300,00
ENVELOPE MÉDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 280 MM	300,00	UN	SCRITY			1,00	300,00
ENVELOPE PLÁSTICO	1.000,00	UN	SCRITY			1,49	1.490,00
Envolope plástico fino, 4 furos, tamanho A4.							
ESTILETE EM METAL TAMANHO GRANDE	120,00	UN	STER			25,90	3.108,00
ESTILETE EM METAL TAMANHO PEQUENO	120,00	UN	STER			19,90	2.388,00
ETIQUETA ADESIVA	10,00	CX	PRIMACO			189,90	1.899,00
Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 38,1 x 63,5, branca.							



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 26.655.261/0001-33 Fornecedor: LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

Endereço: PAIQUERE SN ZONA RURAL - PAIQUERE - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP 85350-000

Inscrição Estadual: 9073743866

Contador: MARIA

E-mail: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Telefone: 42-988447418 Fax:

Celular: 42-999974175

Telefone contador: 42-36351257

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unid Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

Caixa com 100 folhas.

ETIQUETA ADESIVA A4 215,9 X279,4 CM

CAIXA COM 100 FOLHAS

EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS

Bivolt, com 5 tomadas;

EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX

FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS

FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm x 100mm

FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS

FITA CREPE 18 MM X 50 MT

FITA CREPE 48MMX50M

COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.

GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 16 CM

GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO

De aço cromado, com ajustes de pressão, capacidade mínima de 1000 grampos.

PAPEL SULFITE A4 - AMOSTRA

EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.

PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS 210mm x 297mm.

PEN DRIVE 32 GB

PEN DRIVE 64 GB

PERFURADOR DE PAPEL ALICATE

1 furo, perfura até 6 folhas, metal galvanizado, diâmetro 6mm;

PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS P/ 20 FOLHAS

PILHA ALCALINA AA

Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, 1,5V.

Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.

PILHA ALCALINA AAA

Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1,5V.

Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.

PINCEL ATÔMICO GROSSO

Pinçel atômico grosso, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com

10,00	CX	PRIMACO			199,90	1.999,00
20,00	UN	ILUMI			79,90	1.598,00
60,00	UN	CAVIA			15,90	954,00
330,00	UN	3M			29,90	9.867,00
300,00	UN	3M			17,90	5.370,00
1.000,00	UN	3M			9,90	9.900,00
600,00	UN	3M			6,90	4.140,00
330,00	UN	3M			9,90	3.267,00
30,00	UN	CAVIA			39,90	1.197,00
20,00	UN	CAVIA			99,90	1.998,00
50,00	CX	CHAMEX			399,90	19.995,00
100,00	CX	CHAMEX			49,90	4.990,00
50,00	UN	WINSK			59,90	2.995,00
10,00	UN	WINSK			79,90	799,00
3,00	UN	MASTER PRINT			29,90	89,70
3,00	UN	MASTER PRINT			59,90	179,70
5,00	CX	DURACEL			139,90	699,50
5,00	CX	DURACEL			149,90	749,50
60,00	UN	LEO E LEO			6,90	414,00



Município de Rio Bonito do Iguaçú
Cotação de preços nº 000011

CNPJ: 26.655.261/0001-33

Fornecedor: LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

Endereço: PAQUERE SN ZONA RURAL - PAQUERE - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP 85350-000

Email: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Celular: 42-999974175

Inscrição Estadual: 9073743866

Contador: MARIA

Telefone: 42-988447418

Fax:

Telefone contador: 42-36351257

Lote: 001

Lote: 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
selo do imetro OCP 0046. Cores: preto ou azul							
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL REF: LL 1305. Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve e até 800m, recarregáv el. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	60,00	UN	LEO E LEO			9,90	594,00
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO REF: LL 1305. Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve e até 800m, recarregáv el. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	60,00	UN	LEO E LEO			9,90	594,00
PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL EM MDF REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON REF: T544 (Preto, ciano, magenta e amarelo) (KIT-PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) SUPPORTO PARA FITA ADESIVA	30,00	UN	MASTER PRINT			29,90	897,00
	10,00	UN	LEO E LEO			49,90	499,00
Lâmina em aço inoxidáv el altamente cortante, ideal para fitas adesivas de 12mm até 25mm de largura.	5,00	UN	MASTER PRINT			39,90	199,50
TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA CONTEÚDO COM 42ML., COMPOSIÇÕES: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	20,00	UN	LEO E LEO			19,90	398,00

TOTAL DA PROPOSTA: 102.147,70

cotação

sidinei junior dambroski <junior_sidinei15@hotmail.com>

qua, 22/02/2023 10:49

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 2 anexos (915 KB)

MATERIAL EXPEDIENTE ASSISTÊNCIA.esl; Scan.pdf;





Tesoura Escolar - Tramontina

(1)

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Casas Bahia Mais 8 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 10,25	R\$ 10,25 Frete não incluído	Acessar o site
Shopee Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,19	R\$ 11,19 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 12 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,68	R\$ 11,68 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com Mais 7 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,68	R\$ 11,68 Frete não incluído	Acessar o site
Extra.com.br Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 14,99	R\$ 14,99 Frete não incluído	Acessar o site
Casa & Vídeo 4,3/5 (1.6K avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 9 dias</u>	R\$ 15,42	R\$ 15,42 Frete não incluído	Acessar o site
Livrarias Curitiba Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 16,02	R\$ 16,02 Frete não incluído	Acessar o site
Carrefour Mais 3 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 22,90	R\$ 22,90 Frete não incluído	Acessar o site
Dutra Máquinas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 111,15 3 x R\$ 39,00 - com juros	R\$ 111,15 Frete não incluído	Acessar o site
Via Inox	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,07	R\$ 9,07 Frete não incluído	Acessar o site
Pontofrio.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,44	R\$ 12,44 Frete não incluído	Acessar o site
Ébba Móveis	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,68 2 x R\$ 5,84 - sem juros	R\$ 11,68 Frete não incluído	Acessar o site
Lojas Estrela	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 11,00	R\$ 11,00 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 7 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 13,25	R\$ 13,25 Frete não incluído	Acessar o site
Novo Mundo	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 15,42 3 x R\$ 5,14 - sem juros	R\$ 15,42 Frete não incluído	Acessar o site
Desconto Aqui	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,70	R\$ 12,70 Frete não incluído	Acessar o site



Canetinha Hidrográfica 12 Cores - Acrilex

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Armarinho São José	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,19	R\$ 12,19 Frete não incluído	Acessar o site
Contabilista	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,50	R\$ 9,50 Frete não incluído	Acessar o site
Shopee Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,20	R\$ 12,20 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 5 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,70	R\$ 9,70 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,90	R\$ 9,90 Frete não incluído	Acessar o site
Costa Atacado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,93	R\$ 9,93 Frete não incluído	Acessar o site
Lupel	Entrega até qua., 22 de mar. Entrega grátis a partir de R\$ 198 Devoluções gratuitas em até 7 dias	R\$ 8,95	R\$ 36,85	Acessar o site
Multicores Papelaria	Entrega até sex., 24 de mar. Entrega grátis a partir de R\$ 400 Devoluções em até 7 dias	R\$ 9,70	R\$ 29,70	Acessar o site
Livrarias Curitiba Mais 1 oferta	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,00	R\$ 12,00 Frete não incluído	Acessar o site
Padihey	Entrega até qua., 15 de mar. Entrega grátis a partir de R\$ 250 Devoluções em até 7 dias	R\$ 10,90	R\$ 35,90	Acessar o site
Papelaria Capital	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,98 6 x R\$ 1,76 - com juros	R\$ 8,98 Frete não incluído	Acessar o site
Lojão Gideão Mais 1 oferta	Entrega até ter., 21 de mar. Entrega grátis a partir de R\$ 600 Devoluções em até 7 dias	R\$ 11,90 12 x R\$ 0,99 - sem juros	R\$ 31,90	Acessar o site
Mercado Livre Mais 11 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 15,10	R\$ 15,10 Frete não incluído	Acessar o site
Importados Lili	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias	R\$ 10,99	R\$ 10,99 Frete não incluído	Acessar o site
Mundo do estudante	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 13,90	R\$ 13,90 Frete não incluído	Acessar o site
Papelaria Universitária 4,9/5 (48 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 12,90	R\$ 12,90 Frete não incluído	Acessar o site



Big Giz De Cera Acrilex Triangular 12 Cores

(2)

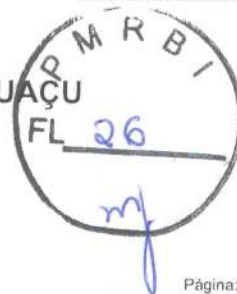
Por perto Entrega gratuita Novo Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Extra.com.br Mais 3 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,75	R\$ 9,75 Frete não incluído	Acessar o site
Lojas Caçula	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,99	R\$ 7,99 Frete não incluído	Acessar o site
Le biscuit	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 6,99	R\$ 6,99 Frete não incluído	Acessar o site
Papelaria Art Nova	Entrega de R\$ 25,00 até qua., 29 de mar. <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 6,90	R\$ 31,90	Acessar o site
Shopping Risk	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 8,10	R\$ 8,10 Frete não incluído	Acessar o site
Costa Atacado	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 8,51	R\$ 8,51 Frete não incluído	Acessar o site
Contabilista	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,50	R\$ 9,50 Frete não incluído	Acessar o site
lojasmel 4,5/5 (751 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,99	R\$ 7,99 Frete não incluído	Acessar o site
Shopee Mais 7 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,27	R\$ 7,27 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 43 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,20	R\$ 7,20 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com Mais 17 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 7,80	R\$ 7,80 Frete não incluído	Preço do item R\$ 9,75 Frete Ver site
Niazi Chohfi	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 7,99	R\$ 7,99 Frete não incluído	Preço total R\$ 9,75 Frete não incluído
Casas Bahia Mais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,75	R\$ 9,75 Frete não incluído	
Bazar Horizonte 4,9/5 (1.8K avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,90	R\$ 9,90 Frete não incluído	Acessar o site
Pontofrio.com Mais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,75	R\$ 9,75 Frete não incluído	Acessar o site
Submarino Mais 4 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 9,90	R\$ 9,90 Frete não incluído	Acessar o site



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 11/2023



Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
11	Aquisição de Material	03/02/2023	53
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2023	
Local			
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306.

Justificativa:

A aquisição dos itens solicitados se faz devido, necessidade de continuidade das ações inerentes aos programas e serviços individuais bem como através dos grupos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, zona urbana e rural, para usuários que frequentam regularmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 17 anos; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos; Programa de Atenção Integral a Família (PAIF); em consonância com os Serviços da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, seja individualizado ou em coletivos, além de outras atividades/serviços vinculados a Política de Assistência Social no município. Os coletivos são trabalhados diariamente SCFV crianças 6 a 17 anos, semanalmente SCFV Idosos (Centro de Convivência) e quinzenalmente PAIF (Comunidades), de acordo com o serviço ofertado atendendo os usuários inscritos e cadastrados (CADUNICO), portanto a necessidade dos itens solicitados, ou seja, a serem usados na manutenção das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Cadastro Único - CADUNICO, Centro de Convivência Ações Sociais e Cidadania - CASC, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, o processo se faz necessário para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos projetos sociais, que atendem crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, pois os itens destinam-se a reposição e manutenção de estoque, necessário ao bom andamento dos serviços aos quais serão destinados, por meio de custeio da rede de serviços da proteção social básica e atendimentos ofertados no que se refere a proteção social especial, importante salientar que os recursos transferidos, terão como embasamento a legislação pertinente, ou seja, com base na Portaria MC nº 580/2020, pertinente ao Grupo de Natureza de Despesa - GND3, são destinados ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, tipificados, conforme a Resolução nº 109, de 11/11/2009, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, o qual aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em consonância com a finalidade estabelecida pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012).

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034937	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML Com boa cobertura.	UN	120,00	3,90	468,00
TOTAL					468,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000072	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040. (Com amostra)	CX	50,00	49,90	2.495,00
TOTAL					2.495,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 11/2023



Equipamento

Página:2

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003 Lote 003					
Código	Nome				
034933	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (Com amostra)	UN	50,00	49,90	2.495,00
				TOTAL	2.495,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004 Lote 004					
Código	Nome				
028556	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001. (Com amostra)	CX	50,00	344,00	17.200,00
				TOTAL	17.200,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005 Lote 005					
Código	Nome				
033937	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF:105-A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	UN	10,00	99,90	999,00
				TOTAL	999,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006 Lote 006					
Código	Nome				
022558	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. SAMSUNG REF: MLT-D101S Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	UN	10,00	130,00	1.300,00
				TOTAL	1.300,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007 Lote 007					
Código	Nome				
031883	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CE258A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	UN	10,00	159,90	1.599,00
				TOTAL	1.599,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008 Lote 008					
Código	Nome				
017326	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF: CE285A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	UN	10,00	79,00	790,00
				TOTAL	790,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009 Lote 009					
Código	Nome				
027434	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CF217A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	UN	10,00	94,00	940,00
				TOTAL	940,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010 Lote 010					
Código	Nome				
033933	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON REF: T544 (Preto, ciano, magenta e amarelo) (KIT-PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)	UN	10,00	49,90	499,00
				TOTAL	499,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011 Lote 011					
Código	Nome				
035027	AGENDA EXECUTIVA SPOT	UN	30,00	29,90	897,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 11/2023



Página:3

Equipamento

Espiral, anual, com 200 folhas, cor: preta.
Formato mínimo: 130mm x 202mm.

TOTAL 897,00

Lote				
012 Lote 012				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
000053	APONTADOR DE LÁPIS	UN	1.600,00	3.040,00
Apontador de lápis com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbonado, selo do imetro OCP 0006. (Com amostra)				
TOTAL				3.040,00

Lote				
013 Lote 013				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
030843	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	20,00	138,00
TOTAL				138,00

Lote				
014 Lote 014				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
034958	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 29 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	10,00	79,00
TOTAL				79,00

Lote				
015 Lote 015				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
034971	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UN	8,00	95,20
TOTAL				95,20

Lote				
016 Lote 016				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
007516	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL	UN	10,00	105,00
TOTAL				105,00

Lote				
017 Lote 017				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
035028	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL 21G (Com amostra)	UN	100,00	790,00
TOTAL				790,00

Lote				
018 Lote 018				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
035029	COLA BRANCA LIQUIDA 110G Cola branca líquida, 110g, à base de água. (Com amostra)	UN	100,00	890,00
TOTAL				890,00

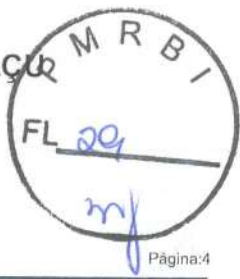
Lote				
019 Lote 019				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
035030	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS Bivolt, com 5 tomadas;	UN	20,00	1.540,00
TOTAL				1.540,00

Lote				
020 Lote 020				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
025345	ADAPTADOR P/ TOMADA "T"	UN	20,00	178,00
TOTAL				178,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 11/2023



Página:4

Equipamento

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021 Lote 021					
Código	Nome				
022555	ENVELOPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 240 X 340 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft;	UN	300,00	0,70	210,00
				TOTAL	210,00
022 Lote 022					
Código	Nome				
022556	ENVELOPE MÉDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 280 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft;	UN	300,00	0,55	165,00
				TOTAL	165,00
023 Lote 023					
Código	Nome				
004292	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX (Com amostra)	UN	60,00	4,50	270,00
				TOTAL	270,00
024 Lote 024					
Código	Nome				
034776	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm x 100mm	UN	300,00	16,90	5.070,00
				TOTAL	5.070,00
025 Lote 025					
Código	Nome				
017847	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
				TOTAL	2.500,00
026 Lote 026					
Código	Nome				
028502	FITA CREPE 48MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.	UN	330,00	9,90	3.267,00
				TOTAL	3.267,00
027 Lote 027					
Código	Nome				
001745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	600,00	6,90	4.140,00
				TOTAL	4.140,00
028 Lote 028					
Código	Nome				
004228	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS	UN	330,00	7,50	2.475,00
				TOTAL	2.475,00
029 Lote 029					
Código	Nome				
028171	GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 16 CM (Com amostra)	UN	30,00	32,90	987,00
				TOTAL	987,00
030 Lote 030					
Código	Nome				
010647	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO De aço cromado, com ajustes de pressão;	UN	20,00	99,90	1.998,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 11/2023



Equipamentos

(Com amostra).

Página:5

TOTAL 1.998,00

Lote 031 Lote 031

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034950	ESTILETE EM METAL TAMANHO PEQUENO (Com amostra)	UN	120,00	6,90	828,00

TOTAL 828,00

Lote 032 Lote 032

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034969	ESTILETE EM METAL TAMANHO GRANDE (Com amostra)	UN	120,00	8,90	1.068,00

TOTAL 1.068,00

Lote 033 Lote 033

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017892	CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	UN	144,00	2,50	360,00

TOTAL 360,00

Lote 034 Lote 034

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000046	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	UN	60,00	6,90	414,00

TOTAL 414,00

Lote 035 Lote 035

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000047	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	UN	60,00	6,90	414,00

TOTAL 414,00

Lote 036 Lote 036

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035031	ENVELOPE PLÁSTICO Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4.	UN	1.000,00	0,25	250,00

TOTAL 250,00

Lote 037 Lote 037

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034938	ETIQUETA ADESIVA A4 215,9 X279,4 CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10,00	109,90	1.099,00

TOTAL 1.099,00

Lote 038 Lote 038

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033498	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 38,1 x 63,5, branca. Caixa com 100 folhas.	CX	10,00	109,90	1.099,00

TOTAL 1.099,00

Lote 039 Lote 039

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000045	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	CX	100,00	20,00	2.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 11/2023



Equilíbrio

210mm x 297mm.

Página:6

TOTAL 2.000,00

Lote
040 Lote 040

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026945	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS P/ 20 FOLHAS (Com amostra)	UN	3,00	29,90	89,70

TOTAL 89,70

Lote
041 Lote 041

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035032	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO 1 furo, perfura até 6 folhas, metal galvanizado, diâmetro 6mm; (Com amostra)	UN	3,00	14,50	43,50

TOTAL 43,50

Lote
042 Lote 042

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017309	PEN DRIVE 32 GB	UN	50,00	44,00	2.200,00

TOTAL 2.200,00

Lote
043 Lote 043

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035033	PEN DRIVE 64 GB	UN	10,00	77,90	779,00

TOTAL 779,00

Lote
044 Lote 044

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031877	PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	CX	5,00	117,90	589,50

TOTAL 589,50

Lote
045 Lote 045

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031876	PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	CX	5,00	109,90	549,50

TOTAL 549,50

Lote
046 Lote 046

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017906	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico grosso, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. Cores: preto ou azul	UN	60,00	6,90	414,00

TOTAL 414,00

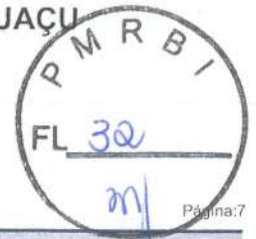
Lote
047 Lote 047

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035034	SUPORTE PARA FITA ADESIVA Lâmina em aço inoxidável altamente cortante, ideal para fitas adesivas de 12mm até 25mm de largura.	UN	5,00	32,90	164,50

TOTAL 164,50

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU**

Solicitação 11/2023



Equipamento

Página:7

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048 Lote 048					
Código	Nome				
035035	BLOCO DE RECADO	UN	10,00	14,90	149,00
Bloco de recado, post-it, autoadesivo, colorido, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, 76mm x 76mm.					
TOTAL					149,00
Lote					
049 Lote 049					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
028521	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL EM MDF	UN	30,00	8,90	267,00
TOTAL					267,00
Lote					
050 Lote 050					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
028530	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA	UN	20,00	5,90	118,00
CONTEÚDO COM 42ML, COMPOSIÇÕES: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS					
TOTAL					118,00
Lote					
051 Lote 051					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016136	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13,1 CM	UN	500,00	10,25	5.125,00
Tesoura escolar, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, ponta arredondada, medindo 13,1 cm, trazendo o nome do fabricante em suas lâminas, fabricação nacional, com selo do inmetro. (Com amostra)					
TOTAL					5.125,00
Lote					
052 Lote 052					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035077	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	UN	500,00	9,70	4.850,00
Canetinha hidrográfica com 12 cores, com certificação inmetro, embalagem blister, ponta 2.0mm, características do produto: corpo na cor da tinta, traço de 2mm, tampa anti-asfíxiante, atóxico, comprimento: 140mm, diâmetro: 7mm.					
TOTAL					4.850,00
Lote					
053 Lote 053					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035076	GIZ DE CERA JUMBO	UN	100,00	9,75	975,00
Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, 12 cores, formato jumbo, 110 gramas, dimensões 13x13x2 cm (comprimento x largura x altura). (Com amostra)					
TOTAL					975,00
TOTAL GERAL					81.464,90

OLÍDE BOVINO
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 22/02/2023.

Kariane Doss

Departamento de Compras

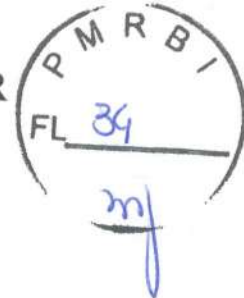


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

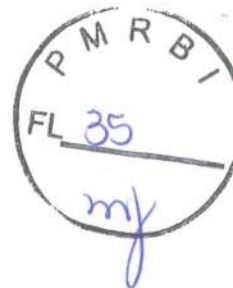


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/02/2023

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 81.464,90 (Oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

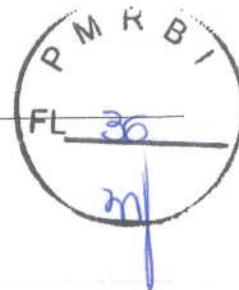
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Material de Expediente – Assistência Social.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6120-959-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbaecher
Renata Bocca Doertzbaecher

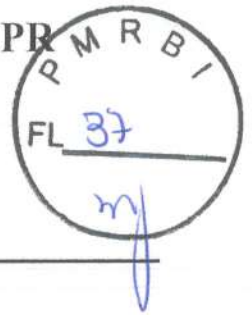
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

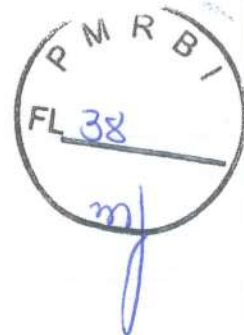


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/02/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306 – Solicitação 11/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

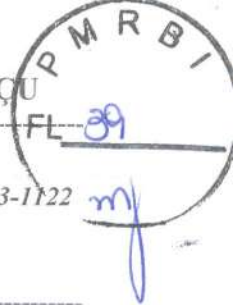
- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº
Data:
Horario: h e min.
Cargo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para ME/EPP
(Artigo 48, § I, da Lei Complementar nº. 123/2006)**

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2023

Abertura e julgamento das propostas: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO, PREÇOS MÁXIMOS E DAS AMOSTRAS

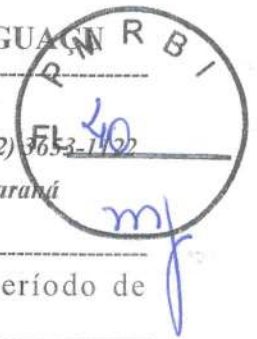
1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" N° 202281000306, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações abaixo descritas.

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML Com boa cobertura.	120,00	UN	3,90	468,00
TOTAL					468,00
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040. (Com amostra)	50,00	CX	49,90	2.495,00
TOTAL					2.495,00
Lote: 3					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (Com amostra)	50,00	UN	49,90	2.495,00
TOTAL					2.495,00
Lote: 4					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001. (Com amostra)	50,00	CX	344,00	17.200,00
TOTAL					17.200,00
Lote: 5					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF:105-A Compatível novo, não pode ser remanufaturado.	10,00	UN	99,90	999,00
TOTAL					999,00
Lote: 6					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD.	10,00	UN	130,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

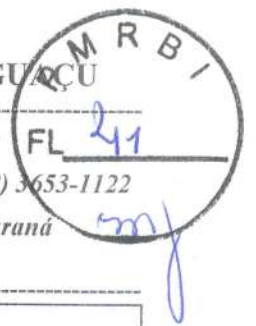
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguazú

Paraná



SAMSUNG REF: MLT-D101S Compatível novo, não pode ser remanufaturado.					
TOTAL					1.300,00
Lote: 7					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CE258A Compatível novo, não pode ser remanufaturado.	10,00	UN	159,90	1.599,00
TOTAL					1.599,00
Lote: 8					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF: CE285A Compatível novo, não pode ser remanufaturado.	10,00	UN	79,00	790,00
TOTAL					790,00
Lote: 9					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CF217A Compatível novo, não pode ser remanufaturado.	10,00	UN	94,00	940,00
TOTAL					940,00
Lote: 10					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON REF: T544 (Preto, ciano, magenta e amarelo) (KIT-PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)	10,00	UN	49,90	499,00
TOTAL					499,00
Lote: 11					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGENDA EXECUTIVA SPOT Espiral, anual, com 200 folhas, cor: preta. Formato minimo: 130mm x 202mm.	30,00	UN	29,90	897,00
TOTAL					897,00
Lote: 12					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	APONTADOR DE LÁPIS Apontador de lápis com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbonado, selo do	1.600,00	UN	1,90	3.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	inmetro OCP 0006. (Com amostra)				
TOTAL					3.040,00
Lote: 13					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	20,00	CX	6,90	138,00
TOTAL					138,00
Lote: 14					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 29 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	10,00	CX	7,90	79,00
TOTAL					79,00
Lote: 15					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	8,00	UN	11,90	95,20
TOTAL					95,20
Lote: 16					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL	10,00	UN	10,50	105,00
TOTAL					105,00
Lote: 17					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL 21G (Com amostra)	100,00	UN	7,90	790,00
TOTAL					790,00
Lote: 18					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA BRANCA LIQUIDA 110G Cola branca liquida, 110g, à base de água. (Com amostra)	100,00	UN	8,90	890,00
TOTAL					890,00
Lote: 19					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS Bivolt, com 5 tomadas.	20,00	UN	77,00	1.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



					TOTAL	1.540,00
Lote: 20						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ADAPTADOR P/ TOMADA "T"	20,00	UN	8,90	178,00	
					TOTAL	178,00
Lote: 21						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ENVELOPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 240 X 340 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft.	300,00	UN	0,70	210,00	
					TOTAL	210,00
Lote: 22						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ENVELOPE MÉDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 280 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft.	300,00	UN	0,55	165,00	
					TOTAL	165,00
Lote: 23						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX (Com amostra)	60,00	UN	4,50	270,00	
					TOTAL	270,00
Lote: 24						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm x 100mm	300,00	UN	16,90	5.070,00	
					TOTAL	5.070,00
Lote: 25						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS	1.000,00	UN	2,50	2.500,00	
					TOTAL	2.500,00
Lote: 26						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	FITA CREPE 48MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.	330,00	UN	9,90	3.267,00	
					TOTAL	3.267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Lote: 27					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	600,00	UN	6,90	4.140,00
TOTAL					4.140,00
Lote: 28					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS	330,00	UN	7,50	2.475,00
TOTAL					2.475,00
Lote: 29					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 16 CM (Com amostra)	30,00	UN	32,90	987,00
TOTAL					987,00
Lote: 30					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO De aço cromado, com ajustes de pressão; (Com amostra).	20,00	UN	99,90	1.998,00
TOTAL					1.998,00
Lote: 31					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTILETE EM METAL TAMANHO PEQUENO (Com amostra)	120,00	UN	6,90	828,00
TOTAL					828,00
Lote: 32					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTILETE EM METAL TAMANHO GRANDE (Com amostra)	120,00	UN	8,90	1.068,00
TOTAL					1.068,00
Lote: 33					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	144,00	UN	2,50	360,00
TOTAL					360,00
Lote: 34					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



				máximo	máximo total
1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	60,00	UN	6,90	414,00
TOTAL					414,00
Lote: 35					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	60,00	UN	6,90	414,00
TOTAL					414,00
Lote: 36					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENVELOPE PLÁSTICO Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4.	1.000,00	UN	0,25	250,00
TOTAL					250,00
Lote: 37					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ETIQUETA ADESIVA A4 215,9 X279,4 CM CAIXA COM 100 FOLHAS	10,00	CX	109,90	1.099,00
TOTAL					1.099,00
Lote: 38					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 38,1 x 63,5, branca. Caixa com 100 folhas.	10,00	CX	109,90	1.099,00
TOTAL					1.099,00
Lote: 39					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS 210mm x 297mm.	100,00	CX	20,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00
Lote: 40					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS P/ 20	3,00	UN	29,90	89,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 46

mf

FOLHAS (Com amostra)					
TOTAL					89,70
Lote: 41					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO 1 furo, perfura até 6 folhas, metal galvanizado, diâmetro 6mm. (Com amostra)	3,00	UN	14,50	43,50
TOTAL					43,50
Lote: 42					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEN DRIVE 32 GB	50,00	UN	44,00	2.200,00
TOTAL					2.200,00
Lote: 43					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEN DRIVE 64 GB	10,00	UN	77,90	779,00
TOTAL					779,00
Lote: 44					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	5,00	CX	117,90	589,50
TOTAL					589,50
Lote: 45					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	5,00	CX	109,90	549,50
TOTAL					549,50
Lote: 46					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico grosso, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. Cores: preto ou azul.	60,00	UN	6,90	414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - ParanáR M R B I
FL 47
my

					TOTAL	414,00
Lote: 47						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	SUORTE PARA FITA ADESIVA Lâmina em aço inoxidável altamente cortante, ideal para fitas adesivas de 12mm até 25mm de largura.	5,00	UN	32,90	164,50	
					TOTAL	164,50
Lote: 48						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BLOCO DE RECADO Bloco de recado, post-it, autoadesivo, colorido, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, 76mm x 76mm.	10,00	UN	14,90	149,00	
					TOTAL	149,00
Lote: 49						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	PRANCHETA OFICIO A4 COM PREDEDOR METAL EM MDF	30,00	UN	8,90	267,00	
					TOTAL	267,00
Lote: 50						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA CONTEÚDO COM 42ML, COMPOSIÇÕES: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS.	20,00	UN	5,90	118,00	
					TOTAL	118,00
Lote: 51						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13,1 CM Tesoura escolar, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, ponta arredondada, medindo 13,1 cm, trazendo o nome do fabricante em suas lâminas, fabricação nacional, com selo do inmetro. (Com amostra)	500,00	UN	10,25	5.125,00	
					TOTAL	5.125,00
Lote: 52						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES Canetinha hidrográfica com 12 cores, com certificação inmetro, embalagem blister, ponta 2.0mm, características do produto: corpo na cor da tinta, traço de 2mm, tampa anti-	500,00	UN	9,70	4.850,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



asfixiante, atóxico, comprimento: 140mm, diametro: 7mm.						
					TOTAL	4.850,00
Lote: 53						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	GIZ DE CERA JUMBO Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, 12 cores, formato jumbo, 110 gramas, dimensões 13x13x2 cm (comprimento x largura x altura). (Com amostra)	100,00	UN	9,75	975,00	
					TOTAL	975,00
					PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$ 81.464,90

1.2. As quantidades não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. As licitantes para as quais for adjudicado item e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.2. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade.

1.2.3. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.5. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Rio Bonito do Iguaçu efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

1.8. As empresas que tiverem sido classificadas provisoriamente em primeiro lugar e após ter sido verificado a regularidade de seus documentos de habilitação, deverão fornecer amostras dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, conforme lotes exigidos.

1.8.1. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras, devidamente designada pelo Prefeito Municipal.

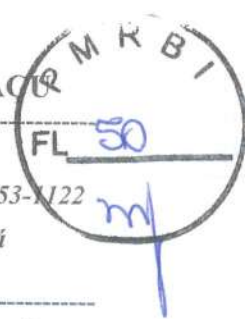
1.9. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - ANEXO XIII (Modelo de Recibo de Amostras), devendo este documento ser apresentado em duas vias, juntamente com as amostras, para a Comissão de Análise de Amostras.

1.9.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência.

1.10. Após a análise, a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para emitir pronunciamento acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

1.12. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição das amostras.



1.13. As amostras ficarão disponíveis até o 5º. (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6120-959-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653 1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.**

4.12.1. *Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).*

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Critério de julgamento Menor preço por lote;

6.1.2. Marca dos itens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.
- 7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.



8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- 9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

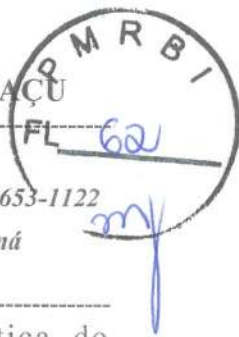
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 63

9.3.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

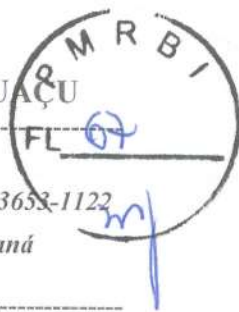
15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A vigência de Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da requisição de compra e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,



cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, ficam designados os servidores André Cândido e Evanildes Aparecida Leites Taborda, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e como gestor a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Olide Bovino.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

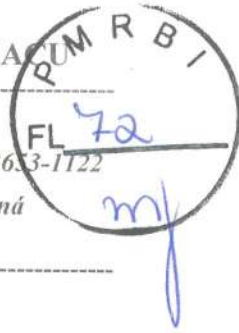
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XII – Minuta de Contrato;
- n) ANEXO XIII – Modelo de recibo de apresentação de amostras.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2023-PMRBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços, para eventual aquisição de itens, Material de Expediente, em atendimento a, Emenda Parlamentar, “CUSTEIO” nº 202281000306, a aquisição destes itens visa garantir a continuidade dos serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e que visa atender as necessidades dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, Centro de Convivência e de Ações Sociais e Cidadania, CASC, bem como dos serviços vinculados a Política Publica de Assistência Social, visando proporcionar qualidade nestes serviços ofertados e possibilitar atendimento de qualidade, os quais serão adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a demanda de prover os atendimentos diários, inerentes aos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV, bem como outras atividades vinculadas a Proteção Social Básica, PAIF, SCFV e outras atividades vinculadas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contudo, para que esses usuários sejam atendidos é imperioso que a estrutura funcional desta Secretaria atenda adequadamente, tendo disponíveis, além da equipe técnica competente, espaços físicos apropriados é fundamental a aquisição dos itens elencados e que corrobora na manutenção de suas atividades no exercício de 2023, pois a referida emenda, destina-se a manutenção da rede socioassistencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens solicitados se faz devido, necessidade de continuidade das ações inerentes aos programas e serviços individuais bem como através dos grupos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, zona urbana e rural, para usuários que frequentam regularmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 17 anos; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos; Programa de Atenção Integral a Família (PAIF); em consonância com os Serviços da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, onde tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, seja individualizado ou em coletivos, além de outras atividades/serviços vinculados a Política de Assistência Social no município. Os coletivos são trabalhados diariamente SCFV crianças 6 a 17 anos, semanalmente SCFV Idosos (Centro de Convivência) e quinzenalmente PAIF (Comunidades), de acordo com o serviço ofertado atendendo os usuários inscritos e cadastrados (CADUNICO), portanto a necessidade dos itens solicitados, ou seja, a serem usados na manutenção das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Cadastro Único - CADUNICO, Centro de Convivência Ações Sociais e Cidadania - CASC, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, o processo se faz necessário para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos projetos sociais, que atendem crianças, adolescentes, idosos e suas



famílias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, pois os itens destinam-se a reposição e manutenção de estoque, necessário ao bom andamento dos serviços aos quais serão destinados, por meio de custeio da rede de serviços da proteção social básica e atendimentos ofertados no que se refere a proteção social especial, importante salientar que os recursos transferidos, terão como embasamento a legislação pertinente, ou seja, com base na Portaria MC nº 580/2020, pertinente ao Grupo de Natureza de Despesa – GND3, são destinados ao incremento temporário do Co financiamento dos serviços, tipificados, conforme a Resolução n 109, de 11/11/2009, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o qual aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em consonância com a finalidade estabelecida pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012).

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos na Solicitação 11/2023 em anexo, elaborada pela Secretaria de Assistência Social e o Departamento de Compras.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 4.1 Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.
- 4.3 O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 05 (cinco) dias, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.
- 4.4 Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



6.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

6.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Recurso Federal (Emenda Parlamentar), Fonte 959, conta 12.309-9.

7.2 Recursos Livres.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja visto, que os itens solicitados, não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

9. GESTOR E FISCAL

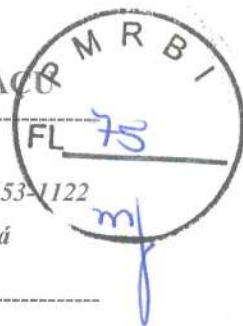
9.1. Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sra. Evanildes Aparecida Leites Taborda e Sr. André Candido, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.2. A gestora da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretária de Assistência Social.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 01/02/2023

OLIDE BOVINO
Secretária de Assistência Social



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMRBI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

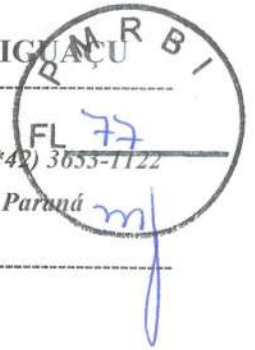
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

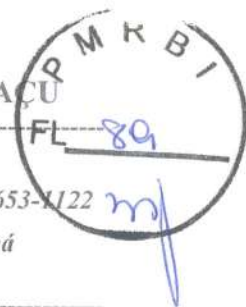
Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. xx/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" N° 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6120-959-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. xx/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º. xx/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 93

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. xx/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS xx (xx)**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6120-959-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguacu

- Paraná



regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO XIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. XX/2023-PMRBI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" N° 202281000306.

MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS E RECIBO DE ENTREGA

RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

RECIBO DE ENTREGA

Empresa: _____

CNPJ: _____

ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

.....

RECIBO DE ENTREGA

Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.

Rio Bonito do Iguaçu, ____ de _____ de 2023.

Horário do Recebimento: __h: __min.

Responsável pelo Recebimento: _____

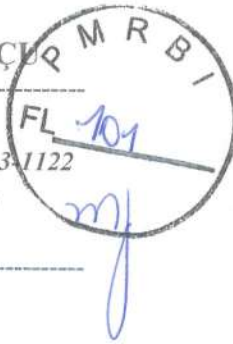
Assinatura e nome legível do membro da Comissão de Análise de Amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

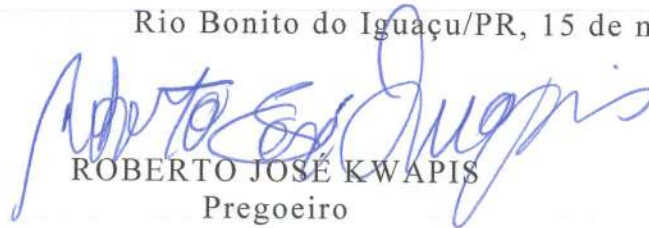


MEMORANDO INTERNO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" N° 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçú/PR, 15 de março de 2023.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



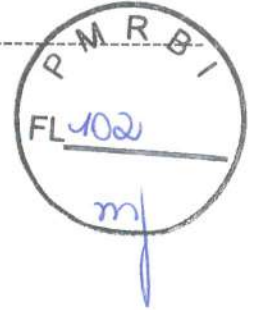
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.



PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de recursos provenientes do Governo Federal para custear parte da aquisição.

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0*) 3653-1122

FL 103

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de março de 2023.


RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 15 de março de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n°. 22/2023-PMRBI.

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 15 de 03 de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 22/2023-PMRBI**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" N° 202281000306.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal